



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM**  
**Avenida Coronel Oliveira Mota, nº 745 – (43) 3534 8104**

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (08/09/2023), nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, eu, Oficial de Justiça deste Juízo, ao final assinado, em cumprimento ao respeitável despacho exarado nos autos nº **0002393-78.2015.8.16.0153**, em que é Exequente **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** e Executado **GEANE LEITE BATISTA**, dirigi-me nesta cidade e comarca em diligências necessárias ao endereço indicado no mandado (Rua Cidade do Porto, 51, Jardim Santa Mônica) e, ali sendo, após as formalidades legais, procedi a **AVALIAÇÃO** do(s) seguinte(s) bem(ns):

**Imóvel 01**

**Imóvel urbano, composto pelo lote de terreno sob nº 05 da quadra E do loteamento denominado Jardim Santa Mônica desta cidade, com área superficial de 200,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua nº 02; pelo lado direito 20,00 metros dividindo com o lote nº 06 da quadra E; pelo lado esquerdo mede 20,00 metros dividindo com o lote nº 04 da quadra E; e nos fundos mede 10,00 metros dividindo com o lote nº 15 da quadra E, com edificação em alvenaria de tijolos medindo, aproximadamente 73,04 metros quadrados, objeto de matrícula sob nº 10.178, do CRI de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM  
Avenida Coronel Oliveira Mota, nº 745 – (43) 3534 8104



Diante dos levantamentos realizados, bem como a situação atual do bem, avalio-o em: **Imóvel 01 – R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. O método utilizado para a avaliação foi comparativo, levando-se em conta dados obtidos com algumas imobiliárias desta cidade (Boberg e Gândara Imóveis), bem como o Decreto do Executivo Municipal nº 391/2021, com base nas informações indicadas no mandado e/ou na matrícula dos imóveis. E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça. –

*Guilherme Barbosa da Silva*  
Oficial de Justiça

